



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000894

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

CONTRATO DE N.º 055/2021 SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, QUE ENTRE SI CELEBRARAM AS PARTES A SEGUIR QUALIFICADAS:

CONTRATADO (A)	YURI TABARA PEREIRA COSTA DOS SANTOS				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA	CPF	025.183.015-26	RG	14.955.012-05
FUNÇÃO:	FARMACÊUTICO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO:	25 DE OUTUBRO DE 2021 » 25 DE OUTUBRO DE 2022		
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).				
JORNADA DE TRABALHO	8 HORAS DIÁRIAS (40 HORAS SEMANAIS)				
LOTÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ÍRREGO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA				
PROGRAMA/PROJETO	PROCESSO SELETIVO 001/2021				

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça X de Novembro, 09, Centro, Ibirataia - BA, 45.580-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.131.569/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Sra. **ANA CLÁudia DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliada na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia - BA, Brasília, casada, portadora do RG n.º 647185761/SSP-BA e inscrita no CPF sob o n.º 655.148.825-00, nos termos da Lei Municipal n.º 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal n.º 1.168/2020, do art. 37, inciso X da Constituição Federal e Resolução n.º 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e o(a) **CONTRATADO (A)**, acima mencionado(a), resolve(m), com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, firmar o presente contrato por tempo determinado de prestação de serviços sob **REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**, para atendimento a situação temporária de excepcional interesse público em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a contratação do profissional acima qualificado para exercer o cargo de **farmacêutico**, para atender o excepcional interesse público por tempo determinado, especificamente no desenvolvimento das atribuições previstas no edital do processo seletivo n.º 001/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.0. Este contrato submete-se ao REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 1.142/2018 atualizada pela Lei Municipal n.º 1.168/2020, do art. 37, inciso X da Constituição Federal, Resolução n.º 1.420/2020 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Processo Administrativo de Seleção Simplificada n.º 001/2021, Edital n.º 001/2021, e seu executado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO (A) na forma e condições estabelecidas em Lei, e nas regras aqui expressas.

2.1. Especificamente de acordo a Lei Municipal n.º 1.142/2018 e suas alterações, este contrato figura na hipótese do inciso V, art. 1.º da dita Lei.

2.2. No que couber será aplicado ao presente instrumento as disposições legais previstas para os servidores públicos municipais constantes do Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do município de Ibirataia-BA, e supletivamente pela legislação estabelecida pelo Governo do Estado da Bahia e Governo Federal.

2.3. As infrações disciplinares atribuídas ao (a) **CONTRATADO (A)** nos termos deste instrumento, serão apuradas mediante sindicância de acordo o competente e indispensável Processo Administrativo Disciplinar (PAD), resguardada a prioridade do mais amplo direito de defesa e do contraditório por parte do acusado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.0. O presente contrato terá o prazo acima indicado, sendo permitida, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo ao contrato, limitado ao prazo máximo de até um ano.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL/FORMA DE PAGAMENTO

4.0. Pela prestação do serviço ora ajustado far-se-á jus o (a) **CONTRATADO (A)** à percepção da remuneração mensal acima especificada, que será pago sempre no final do mês.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.0. Compete ao **CONTRATANTE** e ao (a) **CONTRATADO (A)** as seguintes responsabilidades:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000894

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

I. AO CONTRATANTE:

- exercer a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- orientar, instruir, informar e esclarecer o(a) **CONTRATADO(A)** sobre a execução do objeto constante deste instrumento;
- impedir em qualquer hipótese, o desvio do cargo/função do(a) **CONTRATADO(A)** para a qual fora objeto desta contratação, ressalvado o direito de o **CONTRATANTE** remanejar para quaisquer outras unidades, órgãos ou entidades da Administração direta, autárquica e fundacional, no curso do contrato, desde que preservado o pleno atendimento e cumprimento do objeto contratual;
- impedir toda e qualquer nomeação, ou designação, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança do(a) **CONTRATADO(A)** quando em vigência contratual;
- expedir todo e qualquer ato relacionado a ocorrências verificadas no decorrer da execução, inclusive quanto a advertências, suspensões e rescisões pertinentes;
- indenizar por meio de diárias os deslocamentos efetuados pelo(a) **CONTRATADO(A)** quando a serviço do **CONTRATANTE** fora do seu território;
- a qualquer tempo, no curso do presente contrato, modificar a jornada de trabalho pactuada, podendo, inclusive, estabelecer turnos de revezamento, de modo que melhorem e sejam atendidas as necessidades do serviço e o objeto contratual;
- diligenciar os casos que precisem e exigir providências preventivas e corretivas; e
- reunir o(a) **CONTRATADO(A)** na forma e condições estabelecidas neste contrato.

II. AO(A) CONTRATADO(A):

- aceitar as determinações do responsável do setor de lotação relacionadas a fiscalização, o acompanhamento, a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao atendimento do objeto do presente contrato;
- aceitar as orientações, instruções, informações e esclarecimentos oriundos do **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste instrumento;
- exercer com zelo, assiduidade, responsabilidade e idoneidade as atribuições, atividades e competências estabelecidas neste contrato, de acordo com o setor de lotação, cargo/função e horário;
- informar preventivamente, e em caráter de urgência sobre toda e qualquer situação que confronte os interesses públicos e os princípios que norteiam a Administração Pública;
- manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações em cumprimento e atendimento do objeto contratual;
- elaborar mensalmente relatório de atividades desenvolvidas a ser encaminhado ao titular do órgão e/ou setor de lotação;
- quando exigido pelo exercício da profissão, manter perante a entidade de classe a inscrição e atualização quanto ao registro profissional pertinente; e
- submeter-se às disposições e diárias que rege as atividades inerentes aos programas e projetos de acordo com preceitos e prerrogativas do órgão que o instituiu.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.0. O presente contrato será rescindido ou extinto, sem direito a indenizações:

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa do **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADO(A)**, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias prévios para a efetivação com unicatão;
- pela cessação, extinção, suspensão, paralisação ou conclusão do programa e/ou projeto, definidos pelo **CONTRATANTE**;
- a qualquer momento quando verificada a conveniência e oportunidade por parte do **CONTRATANTE** na manutenção do programa e projeto objeto do presente contrato;
- por descumprimento de uma das cláusulas deste contrato, por parte do **CONTRATANTE** e/ou do(a) **CONTRATADO(A)** que seja total ou parcial.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Centro, Ibirataia - Bahia - 45.580-000 - Telefax (73) 3537-2125 - CNPJ 14.131.569/0001-09

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000894

Estado da Bahia - terça-feira, 26 de outubro de 2021

Ano 5



Prefeitura Municipal de Ibirataia Estado da Bahia

7.0. O presente contrato tem o Fiscal de Contrato o Sr. Marcus Lima Nascimento, portador da Matrícula Funcional nº .4611, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que atuará nos termos de sua competência e atribuições previstas em regulamento.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.0. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, com o ônus competente para dirimir conflitos decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Ibirataia-BA, 25 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRATAIA
CONTRATANTE

YURI TABARA PEREIRA COSTA DOS SANTOS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

PARCER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por atender as normas e disposições legais que rege a matéria.

Ibirataia-BA, 25 de outubro de 2021.

Setor de Publicações

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA-BA, publica o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico para que seja dado o fiel cumprimento legal, e produza os seus reais efeitos de direito.

Ibirataia-BA, 25 de outubro de 2021.

Setor de Publicações